EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.391.925 - SP (2018/0289351-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
EMBARGANTE	:	DANILO GAMBA
EMBARGANTE	:	ROSANA GUITTI GAMBA
EMBARGANTE	:	MATHEUS GUITTI GAMBA
ADVOGADOS	:	SÉRGIO COELHO E SILVA PEREIRA - RJ075789 MARCELO CURY ATHERINO - RJ134180 CARLOS EDUARDO BRANTES - RJ187003
EMBARGADO	:	BANCO BVA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REPR. POR	:	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRAZIL - ADMINISTRADOR
ADVOGADOS	:	FERNANDO GOMES DOS REIS LOBO - SP183676 LEANDRO ARARIPE FRAGOSO BAUCH - SP286619 CAIO ARANHA SAFFARO VIEIRA E OUTRO(S) - SP381931

DESPACHO

Ante o teor da certidão de fl. 424 (e-STJ), intime-se a embargada, Massa Falida do Banco BVA S/A, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, providencie a regularização da representação processual em relação ao advogado Leandro Araripe Fragoso Bauch, titular da assinatura eletrônica utilizada na petição de impugnação aos embargos de declaração (e-STJ, fls. 421-423), sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 76, § 2º, II, do CPC/2015.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator